



REGULAMENTO CONCESSÃO DE BOLSAS ALUNOS EGRESSOS

A UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ estabelece o presente regulamento de concessão de Bolsas de Estudos para os alunos egressos que se matricularem nos cursos Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* ingressantes no Processo Seletivo Inverno 2026.

I – Do Objeto:

- 1.1 Os Alunos Egressos da Universidade Tuiuti do Paraná que concluíram algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação poderão receber bolsa de estudo no percentual de **20% (vinte por cento)** para um novo Curso de **Graduação na modalidade presencial, excepcionalmente para a entrada de 2026.2. Para as demais entradas e para Pós-graduação Stricto Sensu o desconto continua sendo o de 20%.**
- 1.2 Para ter direito ao desconto os candidatos deverão, após realizar a matrícula, entrar em contato com o setor de relacionamento pelo whatsapp pelo link do site, para a confirmação do desconto.
- 1.3 Para os Cursos de **Pós- Graduação Lato Sensu** o desconto será de **20% (vinte por cento)**. Para ter direito ao desconto da referida promoção, o aluno deve protocolar o pedido de desconto, no portal do aluno ou na Secretaria da Pós-Graduação.
- 1.4 Para os cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu da área da Odontologia e as empresas parceiras (ICPC)** o desconto será de apenas **10% (dez por cento)**.

II - Dos Critérios

- 2.1 Para ter direito ao desconto da referida promoção, o aluno deve, ao final da matrícula, sinalizar a promoção e dar aceite no referido regulamento.
- 2.2 A Bolsa Egresso não será concedida nos casos em que o curso escolhido pelo candidato não preencher o número mínimo de vagas necessárias para a abertura do Curso, ficando a critério exclusivo da Universidade Tuiuti do Paraná, em razão da viabilidade financeira e pedagógica, decidir quais os cursos irão abrir.
- 2.3 Esta promoção incidirá sobre o valor da série cheia, ou seja, valor da mensalidade sem o acréscimo de disciplinas, disciplinas em dependências, cursos de férias, curso especial, bem como, não sendo cumulativa com outros descontos, bolsas e financiamentos da Instituição, inclusive desconto pontualidade. Isso significa que participantes da referida promoção, não



poderão solicitar dispensa de disciplinas cursadas anteriormente na Universidade Tuiuti ou em outras IES.

2.4 No caso de não abertura do curso o candidato poderá escolher outro curso, respeitando os termos do item “1”.

2.5 A Bolsa Egresso é **EXCLUSIVA** para os candidatos que tiverem concluído algum Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Universidade Tuiuti do Paraná e não possuir pendências financeiras com esta Instituição de Ensino.

2.6 Para os cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto*, o candidato deve quitar a primeira parcela referente a matrícula e somente a partir da segunda mensalidade será concedida a Bolsa Egresso.

2.7 Caso o aluno venha a adimplir a mensalidade após o seu vencimento, perderá o benefício exclusivamente no mês de atraso, ou seja, deverá quitar a mensalidade até o dia 10 de cada mês para os cursos de graduação presencial e semipresencial e até o dia 10 de cada mês para os cursos de pós-graduação (*lato e Stricto*) e EAD.

2.8 O Desconto Egresso não é cumulativo com outras bolsas e ou descontos, estando o candidato ciente que a bolsa já contempla o desconto pontualidade previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.9 Caso o aluno venha a optar por algum financiamento estudantil perderá o direito ao desconto.

Parágrafo único: Para os cursos de graduação presencial semipresencial ou EAD, os egressos da Universidade Tuiuti terão **isenção da parcela matrícula (primeira mensalidade de 2026)**.

III - Dos Prazos

3.1 Participam da presente campanha os candidatos que requerem a Bolsa Egressos no ato da matrícula.

3.2 Os requerimentos de solicitação de desconto deverão ser encaminhados até o dia 10 (dez) do mês anterior à concessão do desconto, possibilitando a geração de arquivos de pagamento



(boletos bancários) em tempo hábil. Se o requerimento de desconto não for protocolado até o dia 10 do mês anterior ao vencimento será lançado para o mês subsequente.

IV - Condições Gerais:

- 4.1 Está promoção não contempla valores de matrícula, ou seja, parcelas de janeiro e julho;
- 4.2 Após a escolha esta promoção não pode ser alterada;
- 4.3 Esta promoção é válida para os pagamentos até o vencimento;
- 4.4 Esta Promoção não é cumulativa com outras promoções ou descontos;
- 4.5 Esta promoção não é cumulativa com financiamentos estudantis;
- 4.6 Esta promoção não é cumulativa com as bolsas do Prouni.
- 4.7 Eventuais tolerâncias da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.8 Este regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição e os beneficiados, que foi amplamente divulgado na campanha do PROCESSO SELETIVO DE INVERNO 2026 e encontra-se na página eletrônica da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ sendo de completo conhecimento do candidato;
- 4.9 Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;
- 4.10 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ;
- 4.11 O presente regulamento entra em vigor, em 01/10/2026, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da instituição.

Curitiba, 01 de maio de 2026.

Universidade Tuiuti do Paraná